



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plataforma PABX em nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais e nacionais ilimitadas, com serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **Contratante**.

DA CONTRATADA: OI S.A., inscrita no cadastro geral de pessoa jurídica(CNPJ) sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavrádio, nº71, Segundo Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação é uma modalidade de contratação direta. O art. 25, caput, da Lei nº8.666, de 1993 elenca esta possibilidade quando existir inviabilidade de competição, in verbis: “Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”

Desta forma, apenas a operadora OI S/A tem condições de manter a numeração atual (65) 3382-5100 há (65) 3382-5149, havendo assim uma redução de custo, pois não haverá necessidade de arcar com os custos de mudança de numeração, como a atualização de materiais publicitários, cartões de visita, sites, entre outros.

Agilidade na prestação de serviços, uma vez que a numeração já é conhecida pelos cidadãos e já está presente em diversos materiais de divulgação estando familiarizados com essa numeração, assim caracterizando perfeitamente a justificativa para a inexigibilidade embasada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais e imprescindíveis para atender a demanda de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal, pois atendem as necessidades de permanente comunicação entre membros da própria Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias e o público externo em geral, contribuindo efetivamente para um melhor desempenho das atividades. Mantendo assim a numeração atual (65) 3382-5100 ao (65)3382-5149.

Redução de custos: A manutenção da numeração atual é vantajosa em termos financeiros, pois não haverá necessidade de arcar com os custos de mudança de numeração, como a atualização de materiais publicitários, cartões de visita, sites, entre outros.

Agilidade na prestação de serviços: A manutenção da numeração atual pode garantir maior agilidade na prestação de serviços, uma vez que a numeração já é conhecida pelos cidadãos e já está presente em diversos materiais de divulgação. Isso pode facilitar a comunicação com a população, otimizando o atendimento de demandas e solicitações.

Continuidade da comunicação com os cidadãos: A manutenção da numeração atual pode garantir a continuidade da comunicação com os cidadãos, uma vez que eles já estão familiarizados com essa numeração e podem ter dificuldades em



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



encontrar a prefeitura caso haja uma mudança. Isso pode gerar um impacto negativo na imagem da prefeitura e na prestação de serviços.

O contratante deverá pagar a contratada o valor anual de R\$ 205.697,16 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), referente à prestação de serviços descritos neste termo. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 17.141,43 (dezesete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) e uma cobrança única no valor de R\$ 1.000,00 referente à taxa de instalação.

O Valor da proposta para a inexigibilidade de telefonia fixa é menor do que outros valores oferecidos por outros contratos que fornecem os mesmos serviços.

DO VALOR: R\$ 206.697,16 (duzentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Nº ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	50506	SOFTWARE – LICENÇA	MÊS	200	R\$ 19,02	3.804,00
2	50507	SOFTWARE – BUSINESS TRUNK	MÊS	67	R\$ 15,49	1.037,83
3	50508	MENSALIDADE DE APARELHO IP TIPO 1 - BÁSICO	MÊS	200	R\$ 24,48	4.896,00
4	50509	URA DE AUTOATENDIMENTO	MÊS	2	R\$ 28,30	56,60
5	49901	GRAVAÇÃO POR RAMAL	MÊS	25	R\$ 36,24	906,00
6	49902	ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 (SIP INTERCONEXÃO) COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR COM TRÁFEGO FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL NACIONAL ILIMITADO	MÊS	4	R\$ 1.399,00	5.596,00
SERVIÇOS - 0800						
1	49907	ASSINATURA MENSAL	MÊS	2	R\$ 100,00	200,00
2	50510	LIGAÇÕES ORIGEM MÓVEL	MÊS	1.500	R\$ 0,36	540,00
3	50511	LIGAÇÕES ORIGEM FIXO	MÊS	1.500	R\$ 0,07	105,00
					TOTAL	R\$ 17.141,43

VALOR MENSAL R\$ 17.141,43 (DEZESETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VALOR ANUAL R\$ 205.697,16 (DUZENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)

Nº	COBRANÇA EVENTUAL	DESCRICAO	QTD	VALOR
----	-------------------	-----------	-----	-------



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ITEM				
1	49914	INSTALAÇÃO PLATAFORMA PABX IP EM NUVEM	1	R\$ 1.000,00

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

Nenhum pagamento será efetuado à contratante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

09.001.12.122.0002.20059.3390400000.25001001000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

10.001.10.301.0009.20147.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2023.

Leandro Nery Varaschin
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF XXXXXXXX e da cédula de identidade nº XXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plataforma PABX em nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais e nacionais ilimitadas, com serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis necessita contratar uma solução de comunicação ágil, moderna e de baixo custo. Com esse objetivo, o presente termo prevê a contratação dos serviços de STFC, conforme características abaixo.

Nº ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	50506	SOFTWARE – LICENÇA	MÊS	200	R\$ 19,02	3.804,00
2	50507	SOFTWARE – BUSINESS TRUNK	MÊS	67	R\$ 15,49	1.037,83
3	50508	MENSALIDADE DE APARELHO IP TIPO 1 - BÁSICO	MÊS	200	R\$ 24,48	4.896,00
4	50509	URA DE AUTOATENDIMENTO	MÊS	2	R\$ 28,30	56,60
5	49901	GRAVAÇÃO POR RAMAL	MÊS	25	R\$ 36,24	906,00
6	49902	ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 (SIP INTERCONEXÃO) COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR COM TRÁFEGO FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL NACIONAL ILIMITADO	MÊS	4	R\$ 1.399,00	5.596,00
SERVIÇOS - 0800						
1	49907	ASSINATURA MENSAL	MÊS	2	R\$ 100,00	200,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



2	50510	LIGAÇÕES MÓVEL	ORIGEM	MÊS	1.500	R\$ 0,36	540,00
3	50511	LIGAÇÕES FIXO	ORIGEM	MÊS	1.500	R\$ 0,07	105,00
						TOTAL	R\$ 17.141,43

Sendo o valor mensal **R\$ 17.141,43 (dezesete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, e valor anual **R\$ 205.697,16 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**.

COBRANÇA EVENTUAL				
Nº ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	QTD	VALOR
1	49914	INSTALAÇÃO PLATAFORMA PABX IP EM NUVEM	1	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços e objeto da presente contratação deverão ser providos em todo território do Município de Campo Novo do Parecis-MT, desde que haja estrutura de rede de internet para suportar os requisitos mínimos para o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

4.1 Recebimento provisório: os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

4.2 Recebimento definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Pelo contrato ora realizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor anual de **R\$ 205.697,16 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 17.141,43 (dezessete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, por um período de doze(12) meses e **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que será pago em parcela única após 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer, contas detalhadas por CNPJ de cada entidade contratante, especificando os serviços cobrados por acesso de dados e período de faturamento nas contas, de modo a permitir a gestão corporativa.

6.2 Deverá também disponibilizar à CONTRATANTE mensalmente através de acesso WEB, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado de pagamento por cada entidade, discriminando as tarifas cobradas, incluindo as assinaturas.

6.3 Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.

6.4 Para a formação e expansão da rede corporativa de dados não haverá cobrança de habilitação ou instalação em quaisquer circunstâncias.

6.5 O faturamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, devendo, nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, constar o número do instrumento contratual.

6.6 Caso a CONTRATANTE conteste valores das faturas de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa e deverá ser pago imediatamente o valor da parte incontroversa.

6.7 A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE.

6.8 Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, torna-se exigível de imediato sem custo financeiro para a CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.

6.10 A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação;

6.11 Liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

b) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do contratante.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



f) pagamento devido á Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações:

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

09.001.12.122.0002.20059.3390400000.25001001000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

10.001.10.301.0009.20147.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

8.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

8.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

8.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

8.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

8.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.7 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.8 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência;

8.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega inclusive seguro;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 8.10** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 8.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 8.12** Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail.
- 8.13** Substituir equipamentos;
- 8.14** Configurar equipamentos CPE's;
- 8.15** Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
- 8.16** Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- 8.17** Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
- 8.18** Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- 8.19** Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- 8.20** Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- 8.21** Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 8.22** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.
- 8.23** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 8.24** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.25** Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados.
- 8.26** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 8.27** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 8.28** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.29** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.30** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.31 Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço.

8.32 Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE.

8.33 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

9.5 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;

9.6 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

9.7 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

9.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

9.12 Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.

9.13 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

9.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.15 Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



10.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

10.1.1 Pela CONTRATANTE;

10.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

10.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

10.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

10.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

11.1 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

11.2 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

11.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

11.4 Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

11.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE.

11.7 A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

11.8 O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

11.9 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistoria preventiva nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, serão feitos por servidor do contratante, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo ser anotadas em registro próprio dos fiscais as falhas detectadas;

13.3 As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas ao fornecedor, por escrito, para regularização;

13.4 Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor perante o município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 O Contratante se reserva o direito de verificar, sempre que julgar necessário, por meio da fiscalização, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor;

13.6 Cabe ao fornecedor atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município de Campo Novo do Parecis/MT, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto;

13.7 A responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Contrato com a Contratada serão os servidores:

- ✓ Edilson Sonsin Junior - matrícula nº 3001 – Fiscal
- ✓ Luiz Henrique Solão Cintra – matrícula nº 5041 – Suplente
- ✓ Alan Nilton Melo da Silva – matrícula nº 2833 – Fiscal
- ✓ Ewerton Smith Costa – matrícula nº 4688 – Suplente
- ✓ Givaldo Acioli Macêdo – Matrícula nº 2834 – Fiscal
- ✓ Débora Marques de Oliveira – Matrícula nº 5170 – Suplente
- ✓ Andressa Carolliny da Silva Marques - Matrícula nº 4993 – Fiscal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



✓ Thiago José do Prado Vieira – Matrícula nº4940 – Suplente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Contratante e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

§1º A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 2º O Contratado que inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93.

§ 3º A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

§ 4º A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

§ 5º De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

§ 6º As multas previstas no parágrafo anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

§ 1º. Vinculam-se a este contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

§ 2º. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

§ 3º. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao item fornecido e aceito.

§ 4º. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis – MT, xx de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Juvenal Alves Ferreira Neto
OI S.A
CPF: 474.889.801-15
Contratada

Rosalvo Oliveira Silva Junior
OI S.A
CPF: 693.002.751-00
Contratada

Edilson Sonsin Júnior
Agente Fiscalizador
CPF 011.505.341-76

Luiz Henrique Solão Cintra
Suplente
CPF 035.593.141-94



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Alan Nilton Melo da Silva
Agente Fiscalizador
CPF 032.176.701-24

Ewerton Smith Costa
Suplente
CPF 058.481.031-86

Givaldo Acioli Macedo
Agente Fiscalizador
CPF 032.176.701-24

Debora Marques De Oliveira
Suplente
CPF 621.785.121-00

Andressa Carolliny da Silva Marques
Agente Fiscalizador
CPF 046.500.121-12

Thiago Jose do Prado Vieira
Suplente
CPF 034.409.951-27